



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

LEI Nº1678../2016.....

Aprovada em15...../.....03...../.....2016.....

Sancionada em18...../.....03...../.....2016.....

E m e n t a

..... REAJUSTA O VALOR DO PADRÃO REFERENCIAL
..... PARA O MÊS DE MARÇO /2016 , E DÁ OUTRAS
..... PROVIDÊNCIAS.....

(Modelo S.M.A. 04)



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 1678/2016

Reajusta o valor do Padrão Referencial para o mês de Março/2016, e dá outras providências.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

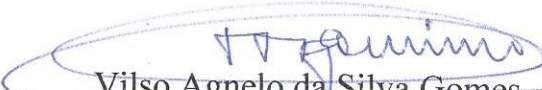
Art. 1º - Ao Padrão Referencial instituído pelas Leis nº 1167/90; 1188/90; 1189/90 e 1123/2009, **a partir de 1º de março de 2016**, será acrescido a título de reposição salarial, o percentual de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento) ficando fixado em R\$ 551,48 (quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo único - A reposição salarial de que trata esta Lei, será concedida aos servidores municipais efetivos, contratados, inativos, pensionistas, detentores de Cargos em Comissão, Secretários, Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, de acordo com o artigo 37, X da Constituição Federal.

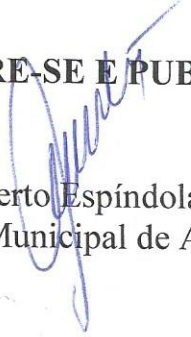
Art. 2º - Os servidores, cujo valor do vencimento básico da classe for inferior ao Salário Mínimo Nacional, terão acrescido à sua remuneração, a diferença entre seu vencimento básico e o valor do Salário Mínimo Nacional.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário, em especial a Lei 1671/2016, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 1º de março de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 18 DE MARÇO DE 2016.**


Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Humberto Espíndola Porto
Secretário Municipal de Administração.